



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
 Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
 Telefone: - <https://www.uespi.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº 00089.012473/2025-93.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros de literatura infantojuvenil para as brinquedotecas, visando atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LIVROS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>MEU LIVRO DOS BICHINHOS</b> ; AUTOR: CHOUX, NATHALIE; EDITORA: CATAPULTA; ISBN: 9788592689629; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 7 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629432	UND	12	39,58	474,96
2	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>OLHINHOS CURIOSOS - PETS</b> ; AUTOR: LETRA, PE DA; EDITORA: PE DA LETRA; ISBN: 09788595201675; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629433	UND	12	14,72	176,64
3	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>OLHINHOS CURIOSOS - ANIMAIS DA SELVA</b> ; AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9786556178905; ANO DE	629434	UND	12	41,40	496,80

	PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.					
4	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>TOQUE E ESCUTE - A NATUREZA;</b> AUTOR: EDITORES, CATAPULTA; EDITORA: CATAPULTA; ISBN: 9788592689636.	629435	UND	12	137,36	1.648,32
5	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>KIT COM 4 LIVROS EM MADEIRA: JA SEI FALAR!;</b> AUTOR: EDICART; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 8537649953; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629436	UND	12	199,60	2.395,20
6	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>MEU LIVRO DAS CORES;</b> AUTOR: CHOUX, NATHALIE; EDITORA: CATAPULTA; ISBN: 9876375369; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2017; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629437	UND	12	64,19	770,28
7	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>UMA LAGARTA MUITO COMILONA;</b> AUTOR: CARLE, ERIC; EDITORA: CALLIS; ISBN: 8574167797; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629438	UND	12	41,94	503,28
8	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>A GRANDE CAIXA DE LIVRINHOS DE BEBÊ;</b> AUTOR: AHLBERG, ALLAN; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS; ISBN: 857406890X; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629439	UND	12	92,91	1.114,92
9	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>UM PRESENTE INCRÍVEL;</b> AUTOR:	629440	UND	12	31,89	382,68

	GENECHTEN, GUIDO VAN; EDITORAS: BRINQUE BOOK; ISBN: 8574125180; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.					
10	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O QUE TEM AÍ?</b> AUTOR: ROSINHA; EDITORAS: JUJUBA; ISBN: 9788561695651; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629441	UND	12	35,00	420,00
11	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>NA PONTA DOS DEDOS - DIVERSÃO NA FAZENDA;</b> AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9786556173634; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2022; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629442	UND	12	34,50	414,00
12	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>NA PONTA DOS DEDOS - VEÍCULOS;</b> AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORAS: TODOLIVRO; ISBN: 9786556176079; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629443	UND	12	34,50	414,00
13	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>NA SELVA - HISTÓRIA COM JANELINHAS;</b> AUTOR: MILBOURNE, ANNA; EDITORA: USBORNE; ISBN: 9781474983952; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629444	UND	12	46,90	562,80
14	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O ANIVERSÁRIO DA VACA MIMOSA;</b> AUTOR: STEFFENSMEIER,ALEXANDER; EDITORAS: TELOS; ISBN:9788564311336; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023;	629445	UND	12	72,00	864,00

	VOLUME: 1 V;; IDIOMA: PORTUGUÊS.					
15	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>VAMOS CONTAR 1,2,3;</b> AUTOR: POWELL, SARAH; EDITORA: CATAPULTA JUNIOR; ISBN: 9789876373609; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V;; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629446	UND	12	111,41	1.336,92
16	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>MINHAS 100 PRIMEIRAS PALAVRAS;</b> AUTOR: CULTURAL, CIRANDA; EDITORA: CIRANDA CULTURAL; ISBN: 9788538060871; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2014; VOLUME: 1 V;; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629509	UND	12	15,90	190,80
17	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>VER, TOCAR E SENTIR - INSETOS;</b> AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORA: HAPPY BOOKS; ISBN: 9786555070750; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2022; VOLUME: 1 V;; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629510	UND	12	46,70	560,40
18	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>VOCÊ TROCA?;</b> AUTOR: FURNARI, EVA; EDITORA: MODERNA; ISBN: 9788516073275; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629511	UND	12	69,89	836,68
19	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>CANTIGAS POR UM PASSARINHO À TOA;</b> AUTOR: BARROS, MANOEL DE; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS; ISBN: 9788574067872; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2018; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629512	UND	12	67,01	804,12

20	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>CADERNO DE RIMAS DO JOÃO</b> ; AUTOR: RAMOS, LÁZARO; EDITORA: PALLAS; ISBN: 9788534705332; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2010; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629513	UND	12	37,00	444,00
21	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS</b> ; AUTOR: MACEDO, VALÉRIA; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS; ISBN: 9788574068695; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629514	UND	12	28,50	342,00
22	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>ADIVINHE SE PUDE</b> ; AUTOR: FURNARI, EVA; EDITORA: MODERNA; ISBN: 9788516069964; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629517	UND	12	44,97	539,64
23	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>A INVASÃO DOS ERROS DE PORTUGUÊS</b> ; AUTOR: TUCCI, WILLIAM; EDITORA: SCIPIONE; ISBN: 9788526260030; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2005; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629516	UND	12	67,33	807,96
24	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>A MELHOR AMIGA SOBRE RODAS</b> ; AUTOR: SHIRLEY, DEBRA; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9788573985221; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629519	UND	12	37,05	444,60
25	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>A RUA DO MARCELO</b> ; AUTOR: ROCHA, RUTH; EDITORA: SALAMANDRA; ISBN:	629520	UND	12	80,00	960,00

	9788516072988; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.					
26	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>CANTIGAS, ADIVINHAS E OUTROS VERSOS.</b> VOL. 1; AUTOR: MELHORAMENTOS; EDITORIA: MELHORAMENTOS; ISBN: 9788506065433; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2010; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629522	UND	12	51,00	612,00
27	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>VIVER É UMA GRANDE AVENTURA;</b> AUTOR: NICOLELIS, GISELDA LAPORTA; EDITORA: SARAIVA DIDÁTICOS; ISBN: 9788535704419; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629524	UND	12	90,77	1.089,24
28	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>LÁ VEM O RATINHO CARTEIRO;</b> AUTOR: DUBUC, MARIANNE; EDITORA: COMPANHIA DAS LÊTRINHAS; ISBN: 9788506082843; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2013; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629527	UND	12	41,90	502,80
29	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>HISTÓRIAS EXTRAORDINÁRIAS: 20 GAROTAS EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO;</b> AUTOR: MOON SRL; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9788537643150; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629529	UND	12	60,99	731,88
30	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>EXERCÍCIOS DE SER</b>	629530	UND	12	33,11	397,32

	CRIANÇA; AUTOR: BARROS, MANOEL DE; EDITORA: COMPANHIA DAS LÊTRINHAS; ISBN: 9788574069524; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2021; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.						
31	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: EU E MEUS SENTIMENTOS; AUTOR: ALLEN, VANESSA GREEN; EDITORA: SEXTANTE; ISBN: 9786555641035; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629558	UND	12	49,90	598,80	
32	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: COMO CAPTURAR UM UNICÓRNIO; AUTORES: WALLACE, ADAM; ELKERTON, ANDY; EDITORA: TOUCHE LIVROS; ISBN: 9786555477382; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629559	UND	12	29,90	358,80	
33	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: CONTOS PARA GAROTOS QUE SONHAM EM MUDAR O MUNDO: 50 HISTÓRIAS INSPIRADORAS DE SUPER-HERÓIS DE CARNE E OSSO; AUTOR: MARVEL, G.L.; EDITORA: OUTRO PLANETA; ISBN: 9788542214581; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2018; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629560	UND	12	71,90	862,80	
34	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: UMA ESTRADA JUNTO AO RIO; AUTOR: COLASANTI, MARINA; EDITORA: FTD EDUCAÇÃO; ISBN: 9788532255792; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2018; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629561	UND	12	52,80	633,60	

35	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA</b> ; AUTOR: MACHADO, ANA MARIA; EDITORA: ÁTICA; ISBN: 9788508147595; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2008; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629562	UND	12	61,20	734,40
36	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>MEU QUINTAL É MAIOR DO QUE O MUNDO</b> ; AUTOR: BARROS, MANOEL DE; EDITORA: ALFAGUARA; ISBN: 9788579623646; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629563	UND	12	84,90	1.018,80
37	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>MINHA CIDADE, MEU FUTURO!</b> ; AUTOR: SANTA ROSA, ÉLLEN; EDITORA: CORA; ISBN: 9786599052415; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629564	UND	12	66,67	800,04
38	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O BAIRRO DO MARCELO</b> ; AUTOR: ROCHA, RUTH; ISBN: 9788516072971; EDITORA: SALAMANDRA; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629565	UND	12	71,90	862,80
39	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>ÔNIBUS</b> ; AUTOR: DUBUC, MARIANNE; EDITORA: JUJUBA EDITORA; ISBN: 9788561695569; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629572	UND	12	86,06	1.032,72
40	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O QUE É UMA CRIANÇA?</b> ; AUTORA: ALEMAGNA, BEATRICE; EDITORA: WMF MARTINS	629566	UND	12	134,31	1.611,72

	FONTES; ISBN: 9788578273231; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2010; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.						
41	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O PEQUENO PEDESTRE</b> ; AUTORA: GEIS, PATRÍCIA; EDITORA: BOM JESUS; ISBN: 978-8584591039; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2017; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629567	UND	12	97,30	1.167,60	
42	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O MONSTRO QUE ADORAVA LER</b> ; AUTORA: CHARTRAND, LILI; ILUSTRADOR: ROGÉ; EDITORA: SM EDUCAÇÃO; ISBN: 9788541812498; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629568	UND	12	69,95	839,40	
43	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O MENINO QUE VIA COM AS MÃOS</b> ; AUTOR: AZEVEDO, ALEXANDRE; EDITORA: PAULINAS; ISBN: 9788535630206; ANO DE PUBLICAÇÃO: 1998; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629569	UND	12	43,50	522,00	
44	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O LIVRO DOS SENTIMENTOS</b> ; AUTOR: PARR, TODD; EDITORA: PANDA BOOKS; ISBN: 9788578881597; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629571	UND	12	48,90	586,80	
45	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>O LIVRO NEGRO DAS CORES</b> ; AUTORA: COTTIN, MENENA; ILUSTRADORA: FARIA, ROSANA; EDITORA: FOLHA DE SÃO PAULO; ISBN:	629570	UND	12	45,00	540,00	

	9788534703550; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2004; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.					
46	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>TODOS SÃO BEM-VINDOS</b> ; AUTORA: PENFOLD, ALEXANDRA; ILUSTRADORA: WRIGHT, SUZANNE; EDITORA: GALERA; ISBN: 9786556402567; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2021; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629876	UND	12	49,60	595,20
47	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS</b> ; AUTORA: PALACIO, R. J.; EDITORA: INTRÍNSECA; ISBN: 9788551001622; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2017; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629877	UND	12	49,90	598,80
48	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>SERÁ QUE A TERRA SENTE?</b> ; AUTOR: MAJEWSKI, MARC; EDITORA: PEQUENA ZAHAR; ISBN: 9786588899519; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629883	UND	12	74,90	898,80
49	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>RITA, NÃO GRITA!</b> ; AUTORA: MUNIZ, FLÁVIA; ILUSTRADOR: ONO, WALTER; EDITORA: MELHORAMENTOS; ISBN: 9788506087169; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629878	UND	12	48,00	576,00
50	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>POEMINHA EM LÍNGUA DE BRINCAR</b> ; AUTOR: BARROS, MANOEL DE; ILUSTRADOR: KAMMAL, JOÃO; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS; ISBN: 978-85-	629879	UND	12	44,40	532,80

	7406-853-4; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.					
51	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>POEMAS QUE ESCOLHI PARA AS CRIANÇAS</b> ; AUTORA: ROCHA, RUTH; ILUSTRADORES: GAVILAN, CLÁRA; MARTINS, CLÁUDIO; BRANDÃO, LÚCIA; ELEK, MADALENA; VALENTINA, MARIA; FERNANDES, RAUL; BERLINCK, TERESA; BELTRAME, THAIS; LOPES, THIAGO; EDITORIA: SALAMANDRA; ISBN: 978-85-1608-563-6; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2014; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629880	UND	12	83,70	1.004,40
52	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>UM SONHO QUE NÃO PARECIA SONHO</b> ; AUTOR: MUNDURUKU, DANIEL; ILUSTRADORA: MARTINS, IRENE; EDITORA: CARAMUJO; ISBN: 978-85-7340-523-1; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629881	UND	12	72,00	864,00
53	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: <b>TUDO BEM SER DIFERENTE</b> ; AUTOR: PARR, TODD; EDITORA: PANDA BOOKS; ISBN: 978-85-8753-728-7; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2002; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629882	UND	12	44,89	538,68
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>39.019,20</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da FUESPI para o período de 2022-2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2. IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal.

### Margem de Preferência:

4.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de

prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, CAMPUS POETA TORQUATO NETO – Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 – Teresina – PI; de segunda-feira a sexta-feira, sendo obrigatório o aviso e o agendamento da entrega com 24h de antecedência por meio do e-mail: dmp@prad.uespi.br ou pelo telefone (86) 3213-7428.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5% (0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento))** do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado, conforme orientações contidas no Ofício Nº 275/2023/SEFAZ-PI.**

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2. Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 39.019,20 (trinta e nove mil, dezenove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tesouro do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - **Unidade Orçamentária:** 14201 - Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
- II - **Fontes de Recursos :** 500 - Recursos do Tesouro (Recursos não vinculados de impostos)
- III - **Programa de Trabalho:** 12.364.0102.2000 - Administração da Unidade
- IV - **Natureza da Despesa:** 3390-30 - Material de Consumo/Expediente

## 12. DECLARAÇÃO MINUTAS PADRONIZADAS

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste Termo de Referência observou os Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta (Compras Lei 14.133 (abril/2025)), encontrando-se conforme o padrão divulgado no sítio eletrônico da AGU: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>.

Declaro, ainda, que eventuais alterações no texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para exame específico, conforme o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo todas discriminadas com a correspondente justificativa.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13.2. O presente documento segue assinado pela Comissão Permanente de Planejamento - CPP.

Paulo Roberto da Silva Santos  
Matrícula: 0360089-X  
**Presidente da CPP/FUESPI**

**Aaprovo: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Magnífico Reitor**

Após análise, **APROVO** este Termo de Referência, considerando que constam os elementos capazes de propiciar avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 01/12/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 02/12/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021414176** e o código CRC **01A318F7**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.012473/2025-93

SEI nº 0021414176

Criado por [brunacosta@uespi.br](mailto:brunacosta@uespi.br), versão 3 por [brunacosta@uespi.br](mailto:brunacosta@uespi.br) em 28/11/2025 13:40:26.